

DECRETO Nº 10.010
de 07 de fevereiro de 2014_

Dispõe sobre a aprovação do PLANO DE
SANEAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE RIO CLARO.

PALMINIO ALTIMARI FILHO, Prefeito do Município de Rio
Claro, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica
do Município; e

CONSIDERANDO que a Constituição Federal atribui aos entes federados a adequada prestação de serviços públicos, em atendimento aos princípios basilares informadores da República, sobretudo a dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, instituiu normas gerais e diretrizes sobre os serviços de saneamento básico, dentre elas o dever atribuído ao titular do serviço de elaborar e atualizar periodicamente o competente Plano de Saneamento;

CONSIDERANDO que a elaboração do Plano de Saneamento de Água e Esgoto existente foi elaborada e divulgada integralmente à comunidade, juntamente com os estudos que a fundamentou, por meio de Consulta Pública realizada no período de 20/01/2014 a 31/01/2014 e por Audiência Pública realizada nos dias 03 e 04 de fevereiro de 2014;

CONSIDERANDO que, no período de consulta, os estudos para elaboração do referido Plano ficaram à disposição da população para recebimento de sugestões e críticas, conferindo-lhe ampla publicidade e garantindo a ampla participação da sociedade civil, consoante determina o artigo 26 do Decreto nº 7.217/2010;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado e instituído o PLANO DE SANEAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO, que ficará disponível em meio digital no site da Prefeitura Municipal de Rio Claro, <http://www.rioclaro.sp.gov.br>, no site do Departamento Autônomo de Água e Esgoto – DAAE Rio Claro, <http://www.daaerioclaro.sp.gov.br> e em meio físico na sede da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Meio Ambiente – SEPLADEMA, localizada na Rua 6, n.º 3265, Alto do Santana, CEP: 13504-188, que faz parte integrante deste, para que produza todos os efeitos em direito admitidos.

Parágrafo único - Uma versão completa do PLANO devidamente atualizado, incluindo os dados, mapas, gráficos e planilhas que o integram, deverá ficar disponível para vista e obtenção de cópias no Departamento de Água e Esgoto de Rio Claro - DAAE, devendo os interessados recolher o custo de reprodução dos documentos.

DECRETO Nº 10.010
de 07 de fevereiro de 2014_

2.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 07 de fevereiro de 2014

Engº PALMINIO ALTIMARI FILHO
Prefeito Municipal

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

JOSÉ RENATO GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

“PLANO DE SANEAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO”

Publicado e disponível em meio digital no site da Prefeitura Municipal de Rio Claro, <http://www.rioclaro.sp.gov.br>, no site do Departamento Autônomo de Água e Esgoto – DAAE Rio Claro, <http://www.daaerioclaro.sp.gov.br> e em meio físico na sede da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Meio Ambiente – SEPLADEMA, localizada na Rua 6, n.º 3265, Alto do Santana, CEP: 13504-188.